



LEI Nº 1.331/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

“ALTERA A LEI C Nº 872/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua-Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais nos termos do inciso XI do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal- LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais nos termos do inciso XI do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o artigo 28 A e os respectivos 1º, na lei complementar 872/2010 que passará a vigorar a seguinte redação:

“Art. 28ª Fica criado o cargo de Diretor Administrativo e Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal, que possuirá as seguintes atribuições:

- I – Planejar, organizar e coordenar os serviços administrativos da Câmara Municipal;
- II- Realizar estudos técnicos de apoio às atividades institucionais e administrativas propondo alterações de normas internas da Câmara Municipal, quando necessárias;
- III- Pesquisar e propor métodos de rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e legislativo e seus respectivos planos de ação;
- IV- Avaliar e controlar resultados de implantação de planos de programas;
- V- Verificar o funcionamento da Câmara segundo o regimento e regulamentos vigentes, coletando informações para a consecução dos objetivos e metas;
- VI- Atender aos vereadores e suas demandas legislativas assessorando-os com apoio na elaboração de ofícios indicações e requerimentos e outras demandas administrativas;
- VII- Conferência dos textos das leis a serem publicadas, emendas, bem como respectivos autógrafos, numeração e matéria normativa;



- VIII- Coordenar e supervisionar administrativamente a tramitação dos projetos em sede de secretaria;
- IX- Coordenar e executar trabalhos de programa de estágio curricular para estudantes da Câmara Municipal
- X- Acompanhar e avaliar desempenho aos funcionários
- XI - Manter relações direta com gabinete da presidência, comunicando os demais vereadores sobre reuniões, sessões solene, ordinária e extraordinária nos termos regimentais;
- XII- Coordenar e anotar em arquivo próprio as questões de ordem levantadas em plenário e que tenham sido fixadas como precedente regimental;

1º Fica inserido nos anexos II e III referente ao cargo de Diretor de Processo Legislativo as seguintes especificações:

- a) Carga horária 20 horas;
- b) Referência CC-1
- c) Quantitativo (1);
- d) Referência FG-1
- e) Vencimento R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- f) Função Gratificada- 40%, (quando a função é ocupada por servidor em provimento efetivo);
- g) Exigência- Ensino superior em direito com respectivo registro na ordem dos advogados do Brasil

Art 2º - As demais previsões do anexo II da LC nº 872/20110 permanecem inalteradas.

Art 3º - As despesas decorrentes dessa Lei Complementar ficarão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art 4º - Esta lei entre vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Atílio Vivacqua-ES, 05 de maio de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal